

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2343/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RS Nº 1948/23

CNPJ Nº 56.577.059/0006-06 e 56.577.059/0012-54

São Paulo, 16 de agosto de 2023

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2343/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **"MANUTENÇÃO DE ELEVADORES MONTACARGAS"**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES MONTACARGAS

1.2. Locais de prestação dos serviços:

1.2.1. Rua da Consolação, 2049 – São Paulo/SP

1.2.2. Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – Vl. Iara – Osasco/SP

1.3. Das condições da contratação:

1.3.1. Início da execução dos serviços: 01/11/2023.

1.3.2. Prazo de Execução: 12 meses, a contar da data de início de execução

1.3.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

1.3.4. Reajuste: após 12 (doze) meses da vigência, considerando a variação do IPC-FIPE

1.4. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É **vedada a participação de empresas** que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.3. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.4. entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: alexandre.nakata@hc.fm.usp.br / ligiani.passos@hc.fm.usp.br / lucas.soares@icesp.org.br / joao.gianso@icesp.org.br

3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

4. VISITA TÉCNICA

4.1. Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com a **Engº Ligiane** ou **Alexandre Nakata**, telefone: **3893-3514** ou por e-mail ligiani.passos@hc.fm.usp.br / alexandre.nakata@hc.fm.usp.br. O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista no item 7 deste Edital.

4.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

4.3. Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

4.4. Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da concorrência e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;
 - c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.
- d)** Declaração de Visita Técnica (modelo do **Anexo V**) ou Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (modelo do **Anexo VI**), conforme o caso;
- e)** No mínimo 1 (um) atestado de bom desempenho anteriores, em contrato da mesma natureza, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta por cento) no mínimo na execução de serviços similares. Este atestado deverá conter, obrigatoriamente a descrição dos serviços prestados e o prazo de execução, emitidos em nome do responsável técnico da empresa.
- f)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional indicando o responsável técnico.
- g)** Certidão de Registro Profissional e Quitação do responsável técnico em seu respectivo conselho de classe.

5.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

5.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

6. PROPOSTA

6.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço mensal e global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **13/09/2023**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails lucas.soares@icesp.org.br / joao.gianso@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

7.2. ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2343/2023 - REF. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES MONTACARGAS

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO – SP -
CEP 01246-000, DEPARTAMENTO DE COMPRAS, 6º ANDAR, A/C
LUCAS
REF. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES
MONTACARGAS**

**“CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM
2343/2023”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

7.3. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

7.4. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

8.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a)** Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

8.2.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

8.3. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

8.3.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

8.4. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

8.4.1. Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.4.2. Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

8.5. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

9.1. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c) Cadin Estadual.

9.1.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

9.2. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

9.3. Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:

- a) Representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;
- b) Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.

9.4. Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

10.2. A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

10.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

10.4. A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

11.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

11.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

LUCAS DE SOUZA SOARES
COMPRADOR
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

JOÃO GIANSO
COORDENADOR DE CONTRATOS
ICESP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2343/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RS Nº 1948/2023

Especificação Técnica

(Características Mínimas)

Objeto:	ET_ENG.PRED_24.23 - Contrato de manutenção de Elevadores Monta-cargas_rev03	
Área:	Engenharia Predial – DECI	Data: 01/08/2023

1 DESCRIÇÃO:

Este documento apresenta as especificações técnica e requisitos mínimos necessários para contratação de serviço especializados de manutenção preventiva e corretiva, na modalidade de empreitada global, sem fornecimento de peças, para elevadores tipo Monta-Carga.

A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços nas unidades listadas na tabela 1.

Tabela 1

Farmácia Ambulatorial. Rua da Consolação, 2049 - Consolação, São Paulo - SP, CEP 01301-100.
Unidade Ambulatorial – OSASCO. Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 - Vila Yara, Osasco - SP, CEP 06028-080.

2 CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá atender a legislação pertinente, normas técnicas e regulatórias legais vigentes, procedimentos, rotinas e boas práticas de engenharia, garantindo a disponibilidade e confiabilidade dos ativos.

3 PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE**. Será possível a rescisão do futuro contrato, a qualquer uma das partes, com o aviso prévio de 60 dias, sem que isto implique em obrigações ou ônus adicionais ao contrato.

No caso de rescisão contratual, a **CONTRATANTE** se reserva ao direito de assumir eventuais contratos firmados entre a **CONTRATADA** e suas parceiras que estejam prestando serviço para o cumprimento de seu escopo contratual. A **CONTRATADA** se obriga a efetuar a transição dos processos de forma diligente para que não haja perda de informações, bem como impactos negativos na operação e manutenção dos Elevadores do ICESP, sem o direito de exigir compensações pela transferência destes contratos.

4 OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E BASE DA PROPOSTA (PREMISSAS).

A especificação técnica tem por finalidade estabelecer as atividades técnicas a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**, na modalidade de empreitada global, na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, para dois elevadores tipo Monta-Carga.

A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços nas unidades listadas na tabela 1.

Tabela 1

<p>Farmácia Ambulatorial. Rua da Consolação, 2049 - Consolação, São Paulo - SP, CEP 01301-100.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) elevador com 02 (duas) paradas (térreo e primeiro andar).• Marca: Rumo Vertical
<p>Unidade Ambulatorial – OSASCO. Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 - Vila Yara, Osasco - SP, CEP 06028-080.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) elevador com 02 (duas) paradas (térreo e segundo andar).• Marca: Basic Elevadores

5 ESCOPO DE FORNECIMENTO:

Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para 02 (dois) elevadores tipo monta-cargas da marca Rumo Vertical e Basic Elevadores, cada qual com 02 (duas) paradas nas unidades da Farmácia Ambulatorial e Unidade de Osasco.

5.1 PROCEDIMENTOS TÉCNICOS:

CABERÁ A CONTRATADA A EXECUÇÃO DAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ADERÊNCIA AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, CUMPRINDO no mínimo os procedimentos técnicos abaixo, visando garantir a disponibilidade dos ativos, qualidade e excelência dos serviços.

- **TESTES E INSPEÇÕES ANUAIS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES APLICÁVEIS, DETERMINAÇÃO DE ÓRGÃOS REGULADORES E LEGISLAÇÃO PERTINENTE;**

- **INSEREM-SE NESSES SERVIÇOS REGULAGEM E AJUSTE DOS COMPONENTES DOS QUADROS DE COMANDO, INCLUSIVE ITENS DE SEGURANÇA;**
- **REGULAGEM E AJUSTE DE SENSORES, LIMITES E FREIOS;**
- **REGULAGEM E AJUSTE DOS MECANISMOS DAS PORTAS, INDICADORES DE POSIÇÃO DIGITAL, RELÊS DE SEGURANÇA E CHAVES DE COMANDO;**
- **VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO DAS MÁQUINAS DE TRACÇÃO, LIMITADORES DE VELOCIDADE E POLIAS;**
- **VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO DOS RESERVATÓRIOS;**
- **LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DAS MÁQUINAS DE TRACÇÃO, GERADORES, QUADROS DE COMANDO, SELETORES, INDUTORES, CONTATOS ELÉTRICOS, LIMITES, GUIAS, PARTES MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS, OPERADORES DE PORTAS E DEMAIS PARTES MÓVEIS DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA;**
- **LIMPEZA DAS TORRES (NA PARTE INTERNA) E DAS CABINAS REVESTIDAS COM VIDROS (FACES INTERNAS E EXTERNAS).**

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Caberá a **CONTRATADA** o atendimento integral da legislação vigente, todas as normas e recomendações dos órgãos regulatórios, normas técnicas nacionais e internacionais, ANVISA, COVISA, CETESB, IBAMA, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho, Conselhos de Classe, entre outros, pertinentes as atividades exercidas no cumprimento do escopo contratual desta especificação técnica.
- 6.2 Caberá a **CONTRATADA** a prestação dos serviços especializados, sem fornecimento de peças para de manutenção, preventiva, corretiva (incluindo suporte técnico) e emergencial, **periféricos e sistemas**, para 02 (dois) elevadores com 02 (duas) paradas cada, conforme indicado na **seção 5** deste documento.
- 6.3 Caberá a **CONTRATADA** implantar rotinas e procedimentos de acordo com as recomendações dos fabricantes, com o objetivo de garantir a disponibilidade e confiabilidade dos monta-carga da **CONTRATANTE**.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá alinhar-se às diretrizes operacionais da **CONTRATANTE**, apresentar flexibilidade, assertividade, oferecer inteligência operacional, relatórios e indicadores gerenciais dos serviços prestados, alocar no contrato profissionais com experiência comprovada, devidamente capacitados e habilitados ao exercício de suas funções, cabendo a **CONTRATADA** o dimensionamento das equipes de forma a atender integralmente os objetivos, metas de desempenho definidas na **seção 13** deste documento.
- 6.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar e implantar em até **30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura do contrato, Plano de Manutenção para os ativos englobados no contrato, contendo no mínimo: discriminação pormenorizada das rotinas de manutenção para cada

ativo, calendário de aplicação das rotinas e suas respectivas etapas, ficha de cadastro do ativo indicando: TAG de identificação, nome do fabricante, modelo e características operacionais.

- 6.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até **30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura do contrato, relatório técnico das condições de integridade e performance dos ativos da instituição e apresentar plano de melhoria dos sistemas.
- 6.7 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mensalmente a **CONTRATANTE**, sem incidência adicional de custo, histórico de atendimentos de manutenções preventivas, manutenções corretivas e rotinas.

7 RELATÓRIO GERENCIAL MENSAL

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração e apresentação de relatório gerencial com frequência mensal, apresentando no mínimo as seguintes informações:

7.1.1 Manutenções Preventivas:

- Consolidado Geral de Ordens de Serviços por elevador: geradas, encerradas, programadas e eficiência operacional.
- Demonstrativos devem ser apresentados na forma quantitativa e qualitativa.

7.1.2 Manutenções Corretivas:

- Consolidado Geral de Ordens de Serviços por elevador: geradas, encerradas, programadas e eficiência operacional.
- Demonstrativos devem ser apresentados na forma quantitativa e qualitativa.

8 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

8.1 PLANO DE MANUTENÇÃO

Considera-se Plano de Manutenção, o documento técnico que define as diretrizes no âmbito estratégico e tático, segundo metodologia pré-determinada, discriminando detalhadamente por ativo todos serviços de manutenção, sequências de atividades e periodicidade, bem como das atividades de coordenação, supervisão e execução do Plano de Manutenção.

8.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Considera-se Manutenção Preventiva, todas as intervenções técnicas programadas e realizadas para eliminação de defeitos e falhas.

8.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Considera-se Manutenção Corretiva, todas as intervenções técnicas realizadas em ativos em estado de falha com intuito de reestabeler sua disponibilidade.

8.4 ORDEM DE SERVIÇO (OS)

É o documento emitido pela **CONTRATADA** onde são registrados dados relativos às atividades desenvolvidas na operação, execução das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, apontando no mínimo: identificação do elevador, localização da ocorrência, prioridade, tipo de falha ou defeito, tipo de atividade e solução aplicada, data e horário do início e término do atendimento, lista de materiais aplicados e consumidos (tipo e quantidade).

9 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

A **CONTRATADA** será responsável pelo planejamento e execução de todas as atividades de **manutenção preventiva, corretiva e emergencial**, incluindo coordenação, supervisão, suporte técnico, englobando os ativos listados na **seção 5** deste documento, assegurando qualidade, desempenho e disponibilidade dos ativos através de alocação de equipe tecnicamente capacitada, qualificada e habilitada. Para tal a **PROPONENTE** deverá dimensionar a equipe operacional para permitir o cumprimento do escopo contratual.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar suporte técnico, sem dedicação exclusiva ao contrato a ser demandada em ocasiões específicas.

Sempre que necessário, caberá a **CONTRATADA** atender às convocações de solicitadas por órgãos legais e reguladores sem que isto implique em ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

As manutenções preventivas poderão ser efetuadas de segunda à sexta-feira das 7:00 às 18:00h, para as atividades que impactam diretamente nas atividades médico-assistenciais da **CONTRATANTE**, deverão ser executados em dias e horários previamente programados com os gestores das áreas e com a Engenharia Predial da **CONTRATANTE**, sem isto implique em ônus adicional ao contrato.

9.1 ABERTURA DE CHAMADOS

Os chamados de manutenções corretivas ou emergenciais, serão abertos por representante da **CONTRATANTE** para o qual a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados corretivos ou de emergência. Para cada chamado deverá ser fornecido um número de protocolo de atendimento que permita a sua rastreabilidade.

9.2 SERVIÇOS QUARTERIZADOS

Para a utilização de serviços quarterizados a **CONTRATADA** deverá formalizar pedido à **CONTRATANTE** enviando a documentação de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico e Financeira, nos mesmos moldes a qual foi submetida a **CONTRATADA** por ocasião de seu processo licitatório. Desde que aprovada a **CONTRATANTE** emitirá documento anuindo a contratação. Caberá à **CONTRATADA**

supervisionar empresas quarterizadas, zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos e demais vínculos firmados entre as partes, isentando a **CONTRATANTE** por quaisquer ônus ou obrigações.

10 DESCARTE DE MATERIAIS

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o correto armazenamento de materiais e resíduos decorrentes do cumprimento do escopo contratual, para posterior descarte em caçambas disponibilizadas pela **CONTRATANTE**. O transporte rodoviário e o descarte serão contratados à parte pela **CONTRATANTE**, junto às empresas especializadas, e serão executados de acordo com a Norma ABNT - NBR 10.004, Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais) e Lei 12305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

11 FORNECIMENTO DE PEÇAS

Para garantir a transparência e a conformidade com os procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, é fundamental que a **CONTRATADA** forneça detalhes sobre as peças a serem substituídas, incluindo: justificativa para a substituição, especificações técnicas, quantidade necessária e quaisquer outras informações relevantes para a correta avaliação dos itens a serem adquiridos. A **CONTRATADA** deverá apresentar proposta técnica e comercial para fornecimento destas peças, indicando os valores (CIF) e prazos de entrega.

Somente após a aprovação da proposta técnica e comercial pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá prosseguir com a execução dos reparos e a substituição das peças conforme necessário.

12 TEMPO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS – SLA'S

O tempo de atendimento de chamados, dever ocorrer conforme o critério abaixo:

- a) Resgate de medicamento retido na cabine: até 2 (duas) horas a contar da abertura do chamado.
- b) Primeiro atendimento de chamados, sem resgate de medicamentos: 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado.

13 PENALIDADES

A não observância das cláusulas contratuais, sujeitará a **CONTRATADA** às penalizações, conforme os seguintes critérios:

- 2% (dois por cento) por descumprimento de cláusula contratual.
- 2% (dois por cento) por evento e por descumprimento do tempo de atendimento de chamados (seção 13).

Os desvios serão apurados conforme o período de competência da prestação dos serviços. As penalidades são acumulativas até o limite de 6% (cinco por cento) e incidirão sobre o faturamento da **CONTRATADA** correspondente ao mês em que ocorreu o descumprimento.

14 SEGUROS E GARANTIAS

Conforme condições definidas em Edital.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar rigorosamente os serviços contratados, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas técnicas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou na sua falta, pelas normas usuais indicadas pelas boas práticas de engenharia.
- b) Ofertar serviços que garantam a integridade e operacionalização do plena do monta-carga de forma planejada a aperfeiçoar os processos, promover melhorias com relação ao escopo proposto, de forma a transmitir segurança e confiabilidade do equipamento, atendendo as Normas da ABNT, determinações de órgãos reguladores e legislação pertinente.
- c) Emissão anual de Relatório de Inspeção Anual (RIA) e Atestado de Responsabilidade Técnica (ART);
- d) Emissão de relatório mensal de manutenção preventiva, em formulário próprio, assim como, sendo o caso, de atividades gerais externas à manutenção;
- e) Realizar a manutenção nos equipamentos conforme indicado neste documento , incluindo transporte interno e externo de materiais e máquinas, necessários ao cumprimento do objeto contratual.
- f) Utilizar mão de obra qualificada, treinada e certificada na execução dos trabalhos, peças originais, materiais e insumos de excelente qualidade, resistência e durabilidade comprovadas.
- g) Cumprir pontual e integralmente com suas obrigações fiscais e trabalhistas relativas a seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, a rigorosa observância dos recolhimentos de tributos, encargos sociais e previdenciários, FGTS, Segurança e Medicina do Trabalho de modo a evitar que a **CONTRATANTE** seja responsabilizada, solidária ou subsidiariamente por qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA** ou eventuais subcontratadas, ficando a **CONTRATANTE**, expressamente excluída de qualquer responsabilidade neste sentido.
- h) Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem

como por danos causados direta a **CONTRATANTE** e a terceiros.

- i) Guardar absoluto sigilo e manter confidencialidade a respeito de todos os dados e informações pertinentes ao objeto deste contrato.
- j) Caberá a **CONTRATADA** o pagamento de multas decorrentes de sua inobservância de quaisquer obrigações sob sua responsabilidade junto aos órgãos Municipais/Estaduais e Federais.
- k) Não ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os direitos e obrigações estipulados neste contrato, salvo consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.
- l) Realizar manutenção preventiva e corretiva, conforme a periodicidade e às especificações técnicas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.
- m) Não executar qualquer modificação nos equipamentos sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.
- l) Relatar a **CONTRATANTE** qualquer irregularidade, mal funcionamento ou defeito nos equipamentos.
- m) Substituir, mediante solicitação por escrito da **CONTRATANTE**, qualquer empregado, preposto ou representante cuja conduta se torne inconveniente ou prejudicial à execução do contrato.
- n) Somente subcontratar quaisquer serviços mediante previa anuência da **CONTRATANTE**.
- o) Manter casa de máquinas sempre fechada a chave, permitindo somente acesso aos técnicos autorizados pela **CONTRATADA** e portando crachás de identificação personalizados.
- p) Prover equipe adequadamente dimensionada e treinada para atender as demandas decorrentes do cumprimento do escopo contratual, garantindo a prestação de serviços ininterruptos (equipe completa, em número suficiente, independentemente de férias, falta, etc.).
- q) Prover todo o ferramental, instrumentação e equipamentos de apoio para a equipe de manutenção, rádios transmissores (quando necessário) e telefones para a comunicação (contingências e plantões) de forma a garantir comunicação rápida e eficaz entre as equipes de campo e a base operacional.
- r) Prover todo o material de consumo (graxa, panos, fita isolante, etc.) para o bom desenvolvimento dos trabalhos.
- s) Permitir o acesso, a qualquer momento, aos representantes da **CONTRATADA** em suas instalações dentro do site **CONTRATANTE** para que sejam efetuadas vistorias, auditorias periódicas com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das normas institucionais.
- t) Responsabilizar-se pela elaboração e emissão de relatórios gerenciais de periodicidade mensal, conforme definido na **seção 8** deste documento.

- u) Fornecer, quando necessário, especificações técnicas pertinentes à compra de serviços para melhoria das instalações em que presta manutenção.
- v) Fornecimento, manutenção, utilização e reposição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, observando a obrigatoriedade de seus Certificados de Aprovação (CA) junto aos órgãos competentes e os seus prazos de validade e estado de conservação.
- x) Ser responsável pelas licenças e atualizações de softwares instalados em equipamentos de informática de sua propriedade.
- y) Designar representante para o relacionamento com a **CONTRATANTE** com conhecimento específico e comprovada qualificação.

16 PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica conter no mínimo as seguintes informações:

- a) O detalhamento da equipe mínima proposta (número, formação, experiência em atividades similares, horários de trabalho), incluindo alocação de engenheiros responsáveis, com a qualificação de cada componente das equipes.
- b) A descrição dos níveis de apoio e suporte técnico com os quais poderão contar (profissional, áreas corporativas, estrutura de contratos próximos, etc.).
- c) Plano de Manutenção preventiva e ser aplicado aos sistemas e equipamentos, contemplando o calendário e o detalhamento das atividades.
- d) Planos de contingência disponíveis para este contrato (greve de transporte, greve da categoria, atendimento emergencial em períodos noturnos e finais de semana, reposição de férias ou falta de funcionário, hierarquia de comunicação, etc.).
- e) Os planos de treinamento, capacitação e reciclagem disponibilizados para as equipes residentes.

16.1 DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

Será de responsabilidade do **PROPONENTE**, o dimensionamento e estruturação dos recursos humanos (equipes operacionais, coordenação e supervisão) para o contrato para prestação de serviços do objeto contratual. A composição destas equipes deverá apresentada de forma detalhada na proposta técnica.

Serviços cuja execução não interfira nas operações da **CONTRATANTE** podem ser efetuados em horário comercial.

16.2 MATERIAIS E FERRAMENTAS

É responsabilidade do **PROPONENTE** o fornecimento integral de qualquer tipo de ferramental e equipamentos auxiliares, tais como: ferramentas manuais e elétricas, lavadoras de alta pressão, máquinas de solda elétrica, conjunto oxi-acetileno, Megômetro, Multímetro, Fasímetro, Câmera Térmica, paquímetros, calibres, escadas, andaimes, uniformes, EPI's, EPC's, entre outros itens, necessários ao atendimento das normas de segurança e ao cumprimento integral do escopo contratual dentro dos padrões de qualidade, eficácia e boas práticas de engenharia.

Materiais de consumo, tais como: fita isolante, veda rosca, silicone, produtos de limpeza, estopa, lâminas de serra, graxa e ferramentas, entre outros, devem ser fornecidas pela **CONTRATADA** e devem ser considerados na formação de preços da oferta.

17 PROPOSTA COMERCIAL

O **PROPONENTE** deverá apresentar a sua proposta comercial de forma completa, clara, detalhada e cumprindo rigorosamente o contido neste documento.

17.1 PREMISSAS DE PREÇO

As principais premissas e componentes de preços estão descritas a seguir:

17.1.1 Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial

Os valores apresentados deverão contemplar o valor total mensal para a realização das preventivas, corretivas e emergenciais, sem o fornecimento de peças.

Preço:

- Os preços apresentados devem incluir todos os impostos, inclusive ISS, PIS e COFINS.
- Os preços apresentados devem contemplar todos custos com a equipe operacional, incluindo a coordenação e supervisão dos Serviços dentro do nível de serviço solicitado neste processo de licitação.
- Os preços devem incluir todos os custos inerentes à prestação dos serviços, como salários, encargos e benefícios, EPIs, equipamentos, uniformes, impostos e qualquer outro custo inerente ao serviço de Manutenção. Não será aceita cobrança adicional aos valores apresentados.

17.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.2.1 A **CONTRATADA** fornecerá, impreterivelmente, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, relatório gerencial, conforme definido na **seção**

8 deste documento. Este relatório deverá ser encaminhado aos cuidados dos prepostos da **CONTRATANTE**.

17.2.2 Desde que cumpridas, documentadas e aceitas, todas as condições descritas nas fiscalizações da **CONTRATANTE** emitirão por escrito, autorização para emissão da Nota Fiscal/Fatura.

17.2.3 A emissão Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o dia 20 do mês de forma a permitir tempo hábil para os trâmites contábeis e fiscais.

17.2.4 O pagamento será feito diretamente à **CONTRATADA** de acordo com as diretrizes estabelecidas no neste documento. As faturas deverão ser emitidas única e exclusivamente pela **CONTRATADA**, sendo que todos os demais serviços de terceiros prestados a ela serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.2.5 O pagamento ocorrerá após 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18 CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações repassadas são confidenciais, ficando as Empresas participantes desta Concorrência obrigadas a manter sigilo.

Diante do exposto, os **PROponentes** obrigam-se a tratar as informações recebidas, que serão sempre de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE** como **CONFIDENCIAIS**, mesmo após a conclusão desta concorrência, devendo utilizá-las exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, ficando proibidas de reterem as informações que lhe foram passadas pela **CONTRATANTE**, bem como se comprometer a não divulgá-las.

Deverão também as Empresas, instruir seus funcionários quanto ao dever extensível aos mesmos, de guardar absoluta **CONFIDENCIALIDADE** dos dados e informações por eles manipuladas, bem como deverá exercer rigoroso controle sobre as atividades de seus funcionários, no sentido de precisar evitar qualquer transgressão à **CONFIDENCIALIDADE** a que se obrigou.

Os **PROponentes** ressarcirão integralmente a **CONTRATANTE** por quaisquer indenizações que este tiver que pagar a terceiros, e que tenham por origem o descumprimento por parte das Empresas e de seus funcionários da obrigação de **CONFIDENCIALIDADE**.

O ressarcimento devido a **CONTRATANTE** deverá ser acrescido da verba por ele despendida na defesa de seus interesses, entre os quais os honorários de advogados e peritos contratados e as despesas judiciais e honorárias da sucumbência a que for condenado a **CONTRATANTE**.

Por sua vez, a **CONTRATANTE** se responsabilizará em não revelar qualquer dado ou informação recebida através das Empresas **PROponentes**, a nenhuma pessoa que não esteja envolvida na avaliação e decisão deste processo.

Os **PROPONENTES** deverão imprimir e assinar o termo de confidencialidade anexo a este documento e encaminhá-lo anexo à Proposta Técnica.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2343/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RS Nº 1948/2023

Razão social completa:
CNPJ nº:
Endereço completo:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:
Telefone e email do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	LOCAL	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO P/ 12 MESES
01	Prestação de Serviços e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores Tipo Monta – Cargas para o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo.	Rua da Consolação, 2049 (São Paulo – SP)	01	R\$	R\$
02	Prestação de Serviços e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores Tipo Monta – Cargas para o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo.	Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 (Osasco – SP)	01	R\$	R\$
Valor total global					R\$

- Valor global/mensal por extenso: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)
- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo empregatício ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais,

comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2023

São Paulo, _____ de _____ de 2023

Representante Legal da Proponente
Identificação

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2343/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RS Nº 1948/2023

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/[Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [Clique aqui para digitar texto](#), sediada na [Clique aqui para digitar texto](#), neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto](#), portador da cédula de identidade RG n.º [Clique aqui para digitar texto](#) e inscrito no CPF/MF sob o n.º [Clique aqui para digitar texto](#), doravante designada **CONTRATADA**, em face da concorrência realizada com base no Regulamento de Compras da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

A) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de [Clique aqui para digitar texto](#) para [Clique aqui para digitar texto](#) localizado na [Clique aqui para digitar texto](#).

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto.](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

Parágrafo Segundo: O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato [Clique aqui para digitar texto](#), de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Quarto: A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência deste contrato será de [Clique aqui para digitar texto](#), a contar da data [Clique aqui para digitar texto](#), podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo cumprimento do objeto que alude a cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ [Clique aqui para digitar texto](#), de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo [Clique aqui para digitar texto](#), bem como pela Contratante - FFM.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até [Clique aqui para digitar texto](#) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente a prestação de serviços, devidamente aprovado pela área requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos equipamentos, após a avaliação de qualidade dos serviços prestados os pela [Clique aqui para digitar texto](#), bem como pela Contratante –

FFM, em conformidade com as disposições do Anexo I e Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto](#). Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;

- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado após [Clique aqui para digitar texto](#), com base na variação do índice [Clique aqui para digitar texto](#), ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

Parágrafo Único: É vedado o reajuste do contrato com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência;
- X. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- XI. (...) **Clique aqui para digitar texto.** (outras obrigações)

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** poderá exercer, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

Parágrafo Primeiro: Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas a formalizar o respectivo aditamento contratual.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Tendo em vista que faz parte do escopo do presente contrato a execução de projetos executivos da referida obra, a **CONTRATANTE** terá direito de aditar adequações,

modificações, variações expressivas em quantidades e serviços que não fazem parte do orçamento inicial.

b) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, ainda, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- b)** Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da **CONTRATANTE**.
- c)** O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d)** Incapacidade técnica, inidoneidade ou má-fé da **CONTRATADA**;
- e)** Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;

Parágrafo Único: É facultado a **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato, sem aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, desde que notificada a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo

certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados,

devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.

- b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de

serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos;

- b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, [Clique aqui para digitar texto](#) de [Clique aqui para digitar texto](#) de [Clique aqui para digitar texto](#).

c) **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

[Clique aqui para digitar texto.](#)

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

[Clique aqui para digitar texto.](#)

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

R.G:

R.G:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX

OBJETO:

ADVOGADA (O):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

São Paulo, XX de XXXXX de 202X.

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2343/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RS Nº 1948/2023

Atestamos que a empresa _____
vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2023

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente:
RG:
E-mail:
Fone:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2343/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RS Nº 1948/2023

A empresa _____ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2023

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente
RG:
E-mail:
Fone: